Regulamento Geral de Pesquisa e Iniciação Científica da Faculdade Única de Ipatinga (FUNIP)

Ipatinga-MG

Rua Salermo, 299, Bethânia – Ipatinga (MG). CEP: 35.174-779
(31) 2109-2300 / 0800 724 2300 / www.faculdadeunica.com.br

CAPITULO I
REGULAMENTO GERAL DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA (FUNIP)

O presente regulamento dispõe sobre a composição, funcionamento e atividades do Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica da Faculdade Única (NUPIC).

O NUPIC apresenta caráter interdisciplinar e a dimensão de sua atuação estende-se a todos os cursos da Instituição.

A coordenação do Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica (NUPIC) da Faculdade Única de Ipatinga (FUNIP) responde pelos projetos de pesquisa, iniciação científica, eventos, produções e publicações científicas, observadas as especificidades e dispositivos legais.

Este Regulamento tem por objetivo direcionar e regulamentar as atividades de pesquisa projetos e/ou programas de iniciação científica da Faculdade Única de Ipatinga (FUNIP), além de incentivar a publicação de trabalhos e a participação em eventos científicos.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS E IMPORTÂNCIA DA PESQUISA

Art. 1º. Nesse cenário educacional atual, a Instituição terá um importante papel a cumprir, tendo em vista a sua capacidade para produção de conhecimento científico tecnológico por meio dos vários mecanismos de promoção e divulgação, e cujo trabalho poderá vir a promover a prosperidade e criação de condições para melhoria da qualidade de vida da sociedade, por meio da pesquisa em gestão, saúde, engenharia, educação, habitação, meio ambiente, alimentos, água, energia e muitos outros aspectos relacionados ao bem estar humano, que é atingir seus objetivos científicos por meio das seguintes linhas de ação:

I. Difundir junto à comunidade acadêmica a importância da ciência, da tecnologia e da inovação produzidas na Instituição, como pilares da promoção do desenvolvimento econômico e social da Região

Metropolitana do Vale do Aço Mineiro, do estado de Minas Gerais e do Brasil.

II. Dispor de um conjunto de instrumentos que estimule a utilização do conhecimento gerado pela iniciação científica aqui desenvolvida, de modo a produzir um crescimento econômico sustentável.

III. Estimular a iniciação científica e, a partir do conhecimento gerado, agregar valor a produtos, processos e serviços.

IV. Apoiar os projetos de iniciação científica como elementos importantes para promoção do desenvolvimento da região sustentável e aplicável às pequenas e microempresas de base tecnológicas.

V. Estabelecer uma diretriz para iniciação científica voltada para o desenvolvimento regional.

VI. Apoiar os grupos de pesquisa e iniciação científica, por meio da concessão dos recursos necessários, na medida da disponibilidade de recursos por parte da Instituição, para o pleno e bom desenvolvimento de seu trabalho.

VII. Mapear toda a potencialidade de desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 2º. A presença de atividades de pesquisa e iniciação científica nesta Instituição deverá ser permanentemente fortalecida, com o objetivo de promover o desenvolvimento local sustentável, com agregação de valor aos produtos, processos e serviços produzidos e, assim, promover o desenvolvimento, sem perder de vista a inclusão social.

Art. 3º. São objetivos no NUPIC:

I. Estimular a pesquisa e a iniciação científica entre os docentes e discentes e descobrir suas potencialidades por meio de projetos científicos orientados por docentes qualificados.

II. Promover o estimo ao conhecimento da metodologia científica por meio de projetos de pesquisa e iniciação científica, desde a elaboração do problema até a conclusão dos mesmos, incentivando a escrita e a leitura de textos acadêmicos.

III. Instigar o desenvolvimento do raciocínio científico e da criatividade.

IV. Preparar os alunos para futuras especializações, mestrado ou doutorado, inserindo no discente o hábito de pesquisa, da iniciação científica e leituras científicas.

V. Incentivar a participação do aluno em congressos, simpósios, conferências, fóruns e feiras científicas com o intuito de divulgar os resultados de sua pesquisa.

CAPITULO III
DOS PROGRAMAS

Art. 4º. PROGRAMA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA

I. O programa de pesquisa e iniciação cientifica propicia aos alunos de graduação a oportunidade de ampliar a formação acadêmica mediante a participação em projetos de pesquisa com disponibilização de bolsas institucionais ou de maneira voluntária (sem financiamento) de acordo com os editais de submissão instituídos pela Faculdade Única.

II. A cada semestre, conforme calendário previamente fixado, a Coordenação do Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica (NUPIC) receberá as propostas de iniciação científica.

III. O programa destina-se a todos os acadêmicos da instituição que demostrem interesse pelas atividades de pesquisa e que possuam bom desempenha acadêmico.

IV. Ao longo do projeto são incentivadas ações como publicação de períodos e participação de eventos em âmbito nacional e internacional.

V. Para determinar as diretrizes do programa de pesquisa e iniciação científica, teve-se ter conhecimento do instrumento com mesmo nome, disponível no site da instituição.

VI. Em caso de aprovação, remunerada ou voluntaria, o aluno deverá dedicar-se semanalmente , às atividades de pesquisa propostas no projeto apresentado.

VII. A iniciação cientifica é tida, portanto, como um programa de apoio teórico, metodológico e prático para a elaboração e execução de projetos de iniciação científica, mediante a orientação e acompanhamento por um professor responsável.

Art. 5º. PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE ÚNICA

I. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica compreende a realização de projetos de pesquisa por alunos de graduação com apoio de um professor orientador.

II. Este Programa é especialmente indicado para alunos que demonstraram seu talento e vocação para pesquisa, tendo participado do processo de seleção de projetos de iniciação científica em edital aberto semestralmente pela instituição.

III. Os projetos de iniciação científica quando submetidos a avaliação pelos assessores, como descrito no Programa de Iniciação Científica da Faculdade Única, são classificados de acordo com a pontuação que recebem. Os projetos com as maiores pontuações recebem bolsas de incentivo à pesquisa.

IV. A bolsa tem vigência de pôr todo o período do projeto, inclusive durante sua prorrogação, caso seja necessária.

Art. 6º. REGULAMENTO PARA AUXÍLIO EM EVENTOS CIENTÍFICOS

I. Os docentes, discentes e técnico-administrativos são incentivados a produzirem bem como participarem de congressos científicos regionais, nacionais e internacionais.

II. Considera-se auxílio financeiro o valor pago a título de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, em território nacional ou

internacional, destinado a docentes, discentes e técnico-administrativos, para a realização de atividades relacionadas à participação em eventos acadêmico-científicos e atividades de enriquecimento curricular, em nível regional, estadual, nacional e internacional.

III. A concessão de auxílios às propostas selecionadas depende do envio de formulário preenchido, impresso e assinado, e de toda a documentação exigida no documento intitulado "Programa de auxílio para eventos científicos externos", disponível no site da Instituição

IV. O auxílio é pessoal e intransferível e só pode ser utilizado para os fins determinados, com a previsão de liberação condicionada ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à entrega da documentação exigida.

Art. 7º. CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE ÚNICA

I. O Congresso de Iniciação Científica da Faculdade Única (CIUNICA) é organizado pelo Núcleo de Pesquisa e Iniciação Científica da Faculdade e conta com o apoio de docentes, técnicos e alunos da própria Instituição.

II. As produções científicas produzidas ao longo do ano são apresentadas durante o evento que acontece no 2º semestre de cada ano.

Art. 8º. AUXÍLIO A PUBLICAÇÃO DE CIENTÍFICA

I. Os docentes, discentes e técnico-administrativos são incentivados a produzirem bem como publicarem em periódicos nacionais e internacionais.

V. O programa foi instituído com o objetivo de incentivar as publicações de discentes, docentes e técnico-administrativo. As diretrizes do programa podem ser encontradas no documento disponível no site da Faculdade, intitulado "Programa de auxílio a publicações científicas". Tal documento

trata do procedimento pelo qual o solicitante irá efetuar a o pedido de do auxílio para publicação de trabalhos de cunho-científico.

Art. 9º. DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

II. As normas estabelecidas neste Regulamento entram em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê de Gestão.

Ipatinga, 23 de dezembro de 2019.

Prof. D. Sc. William José Ferreira
Presidente do Comitê de Gestão
Faculdade Única de Ipatinga